

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2211.01/2017-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311.01/2017-FMS

A Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, Sr. WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA e sua equipe de apoio composta por MAYARA BARROSO DIAS e THIAGO GADELHA SANDERS, nomeados pela Portaria nº 042, de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Fornecimento Parcelado.
3. **DA BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de laboratório, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência
5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**
 - 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.
 - 5.2. O certame será realizado por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br, pelo pregoeiro Sr. Wandenbergue Paulino de Oliveira.
6. **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**
 - 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de dezembro de 2017, às 14h00;
 - 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de dezembro de 2017, às 10h00;
 - 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07 de dezembro de 2017, às 11h00.
 - 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Setor de Licitações à Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-Ceará, CEP. 62.680-00.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

10.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

10.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital;

10.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

10.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

10.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

10.2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4646 (41) 3097.4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

10.2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficara a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

10.2.9. Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de 1.5% (um virgula cinco por cento) do valor do Item/lote vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item/lote, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação.

10.2.10. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

10.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis do representante credenciado (operador), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e ao Município de Paracuru-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

10.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;

10.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

10.10. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL o exercício de preferência previsto em Lei.

10.11. Os lotes 01 e 03 são exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência ao inciso III, art. 48, da LC 123/2006.

10.12. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

10.12.1. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

10.12.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10.12.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

10.12.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.12.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

10.12.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

10.12.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.12.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Paracuru Direta ou Indireta.

10.12.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10.12.10. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

11. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

11.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

11.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

11.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em formulário eletrônico específico, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

11.4. As propostas deverão ser obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.4.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

11.4.2. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

11.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11.6. Será vedada a identificação do licitante.

11.7. Não será necessário o licitante anexar arquivo de "proposta escrita" junto a proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES da EMPRESA neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

11.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.9. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

11.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

12.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

12.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema..

13. DA ETAPA DE LANCES

13.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

13.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

13.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

13.4. Havendo mais de um item/lote na licitação, o(a) pregoeiro(a) poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas

13.5. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.6. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

13.7. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.7.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

13.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

14.1.1. Enviar para o e-mail do Setor de Licitações (***pmp.setordelicitações@outlook.com***), no prazo de até **24 horas**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance, bem como os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.

14.1.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação em original ou por cópia autenticada, em até **48 horas**.

14.1.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita e dos Documentos de Habilitação, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensada de enviar e-mail ao Setor de Licitações.

14.2. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

14.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado

15.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, distribuídos de forma uniforme e proporcional à Proposta Inicial, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante, não sendo permitido o sobrepreço em alguns itens, assim como cotar com outros valores inferiores aos praticados no mercado.

15.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

15.2.1. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

15.2.2. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Licitações, caracterizando seu declínio sem continuar na licitação.

15.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

15.4. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o produto, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado.

15.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. O Ato constitutivo e seus aditivos, independente do tipo empresarial, devem obrigatoriamente ter o objeto social compatível com o objeto da licitação e deverá vir acompanhado de Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).

16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF) ou comprovante de isenção;

16.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

16.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

16.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;

16.3.2. Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com objeto da licitação;

16.3.3. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com objeto do certame.

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

16.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

16.5.1. Alvará de funcionamento;

16.5.2. Declaração expressa relativa ao trabalho de empregado menor de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III;

16.5.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

17.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

17.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

17.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17.1.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

18. OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

18.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço pmp.setordelicitações@outlook.com, informando o número deste pregão no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1. deste edital indicando o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico, e somente após a declaração do(a) Pregoeiro(a), também via sistema, do licitante considerado vencedor. Conforme previsto nas regras do próprio sistema eletrônico, só será aceito a intenção de interpor recurso de qualquer licitante nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a). Os licitantes desclassificados antes da fase de disputa também poderão manifestar sua intenção de interpor recurso em aludido prazo mencionado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.1, deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro,

desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Fundo Municipal de Saúde será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo(a) Ordenador(a) do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.11. O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Flanelógrafo da Prefeitura de Paracuru, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

22.13. O Fundo Municipal de Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Flanelógrafo da Prefeitura de Paracuru, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

22.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

23.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 23.2** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

23.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de

execução fiscal, com os encargos correspondentes.

23.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 23.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 23.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

23.8. As sanções previstas no **item 23.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento das solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **excluir-se-ão** os dias de início e **incluir-se-ão** os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

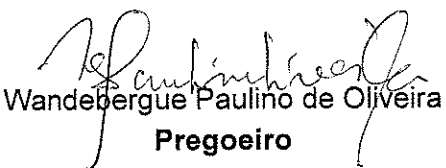
24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracuru-CE.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Paracuru - CE, 22 de novembro de 2017.


Wandembergue Paulino de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de laboratório, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição deste objeto destina-se às ações referentes aos procedimentos de exames realizados no município de Paracuru-CE.

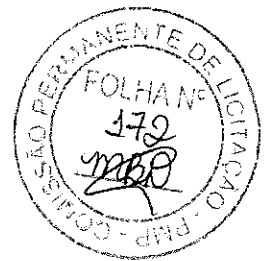
4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

LOTE 01 - INSUMOS EM GERAL – EXCLUSIVO (EPP/ME)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	ACIDO CLORIDRICO P.A ONU 1789; PM=36,46; 1L=1,19 KG COD= 154	LIT	6
2	ALCOOL ETILICO A 95 % P.A ACS C2H6O, PM 46,07 1 LT=0,81 KG ONU 1170	LIT	60
3	CORANTE AZUL DE METILENO CONCENTRADO PARA PESQUISA DE B.A.A.R EMBALAGEM COM 500 ML	LIT	60
4	CORANTE FUCSINA CORANTE PARA PESQUISA IN VITRO DO BACILO DE TUBERCULOSE E DA HANSENÍASE EM AMOSTRAS DE ESCARRO, RASPADO DE MUCO NASAL OU OUTRO MATERIAL BIOLÓGICO. EMBALAGEM COM 500ML	UND.	60
5	REAGENTES PARA PANOTICO RAPIDO KIT PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DE LAMINAS HEMATOLÓGICAS COMPOSTO POR UMA SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1%, SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1%, SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1%. CAIXA CONTENDO 3 FRASCOS COM 500ML	KIT	60
6	GARROTE. TUBO DE LÁTEX (GARROTE) TRADICIONAL. 1 METRO	MT	20
7	OLEO DE IMERSÃO ÓLEO DE IMERSÃO I.R. (40C) 1.4975 100ML	UND.	10
8	BOBINA PARA IMPRESSÃO BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA DO APARELHO DE HEMATOLOGIA BC-3000 PLUS, PAPEL 50MM DE LARGURA	UND.	250
9	LANCETAS CX COM 200 UNIDADES LANCETAS PICADORAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL. CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	25
10	CRONÔMETRO DIGITAL CRONÔMETRO DIGITAL, PORTÁTIL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO COM ALARME UNIDADE DE MEDIDA: 1/100 DE SEGUNDOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE MEDIÇÃO: 99 HORAS, 59 MIN, 59 SEG E MEMÓRIA PARA 8 TEMPOS. TIMER: UNIDADE DE MEDIDA: 1 SEGUNDO; CONTAGEM REGRESSIVA ATÉ 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS.	UND.	5

11	TUBO DE PLASTICO PARA URINA TUBO CÔNICO PARA CENTRIFUGA, GRADUADO, CAPACIDADE DE 15 ML, EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, PACOTE C/ 500 UNIDADES.	PCT	10
12	PAPEL FILTRO PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO , GRAMATURA DE 80 G/M2; ESPESSURA DE 205 U/M2; PERMEABILIDADE AO AR@20MMCA 9 CM	PCT	50
13	MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO RELÓGIO MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO DIGITAL. CONTROLA ATÉ 30 EXAMES SIMULTANEAMENTE. MARCA O TEMPO ATÉ 999 MINUTOS. MOSTRA NO VISOR O TEMPO QUE FALTA PARA CADA EXAME SELECIONADO. POSSUI ALARME SONORO QUE IDENTIFICA O TEMPO FINAL DO EXAME. CAIXA EM CHAPA DE AÇO PINTURA EM EPOXI. DIMENSÕES: ALT 68 X LARG 184 X COMPRIMENTO 125MM.	UND.	4
LOTE 02 - PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	ADAPTADOR EM PLASTICO ADAPTADOR EM PLÁSTICO RÍGIDO EM COR AMARELA, NÃO ESTÉRIL PARA AGULHA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13 MM E 16 MM COM FLANGE E MARCA GUIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE DO ADAPTADOR, DIFERENCIADO. PACOTE COM 250 UNI.	PCT	20
2	AGULHA DESCATAVEL PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE AGULHA P/ COLETA DE SANGUE À VÁCUO PARA ANÁLISE CLÍNICA CANHÃO DE COR VERDE SILICONIZADO 21G X1" (0,8 X 25MM). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400
3	BANDAGEM ANTISÉPTICA BANDAGEM ANTISÉPTICA REDONDA HIPOALERGÊNCIA PARA USO APÓS PUNÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 UNIDADES	UND.	250
4	CALICE DE PLASTICO CÁLICE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	UND.	180
5	BERÇO PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS BERÇO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS, CAPACIDADE 20 LÂMINAS 26X26 MM EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM CONJUNTO COM A CUBA DE COLORAÇÃO. DIMENSÕES L= 69 X P=86 X A= 16 MM. APRESENTAÇÃO UNITÁRIA	CX	5
6	LAMINAS PONTA FOSCA LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA NÃO LAPIDADAS LARGURA 25,4MM COMPRIMENTO 76,2MM ESPESSURA 1,0 A 1,2MM C/50UND	UND.	500
7	ALMOTOLIA CONFECCIONADO EM POLIETILENO E GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO CURVO OU RETO. CORES DISPONÍVEIS: TRANSLÚCIDA E ÂMBAR.	UND.	10
8	PENEIRA DE PLÁSTICO PARA COAR FEZES	UND.	100
9	ESTANTE PARA TUBO POLIPROPILENO 14X14 P/ 84 TUBOS	UND.	15
10	ESTANTE PARA TUBO POLIPROPILENO 21X40 P/ 40 TUBOS	UND.	15
11	ESTANTE PARA VHS SUPORTE DE WESTERGREEN VHS, EM BASE DE FERRO, HASTE E SUPORTE SUPERIOR COM PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS, EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE DE 10 PROVAS NUMERADAS.	UND.	5
12	MASCARA PARA COLOCAO DE ESCARRO MASCARA BICO DE PATO P/ COLORAÇÃO DE ESCARRO N 95 (PFF2) COM CAMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS E TRATADAS ELETROSTATICAMENTE	PCT	120
13	PALITOS PARA ESCARRO PALITOS DE MADEIRA P/ EXAME DE ESCARRO. PACOTE COM 500 UNI.	PCT	100
14	PONTEIRA DESCATÁVEL T. PONTEIRA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. T.A1 (5/200UL). PCT C/250	PCT	100

15	PONTEIRA DESCATÁVEL T. PONTEIRA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. T.B1 (200/1000UL). PCT C/100	UND.	20
LOTE 03 – VIDRARIA - AMPLA PARTICIPAÇÃO - EXCLUSIVO (EPP/ME)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	BECKER COPO DE BECKER DE VIDRO DE 100ML GRADUADO	UND.	2
2	CUBA DE VIDRO CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS CAPACIDADE PARA 20 LÂMINAS 25,4 X 76,2 MM DE DIMENSÃO. PARA SER USADA COM BERÇO "RACK" PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS COM DIMENSÃO L= 69 X P=86 X A= 16 MM. APRESENTAÇÃO UNITÁRIA	UND.	9
3	PIPETA DE VIDRO PARA VHS PIPETA PARA USO EM SEDIMENTAÇÃO SANGUÍNEA; FABRICADO EM VIDRO DE ALTO GRAU EM TRANSPARÊNCIA; GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COM ESCALA DE 0 A 200 MM INCREMENTO DE 1 MM; COMPRIMENTO TOTAL 300 MM.	UND.	5
4	FRASCO CONTA GOTAS FRASCO CONTA GOTAS ESMERILHADO, EM VIDRO ALCALINO DE COR ÂMBAR TIPO TK COM TAMPA E PINGADOR PARA CORANTE DE ESCARRO 100ML	KIT	9
5	FUNIL DE VIDRO FUNIL DE VIDRO PEQUENO, COM BOCA DE 50 MM COM CAPACIDADE PARA 15 ML.	UND.	5
6	LÂMINAS DE VIDRO COM PONTAS CORTADAS PARA ESFREGAÇO DE SANGUE	CX	20
7	LAMÍNULAS DE VIDRO CX C/10 CXT C/100UND	CX	600
8	LAMPARINA DE VIDRO A ALCOOL COM TAMPA E PAVIO PARA COLORAÇÃO DE ESCARRO	UND.	3
9	PLACA DE KLINE EM VIDRO PLACA DE KLINE EM VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM PARA EXAMES E DILUIÇÃO DE VDRL	UND.	25
10	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X25 CAPACIDADE 5 ML TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X 25 CAPACIDADE 5ML	UND.	3000
11	TUBO DE ENSAIO TUBO DE ENSAIO EM VIDRO FUNDO REDONTO 16X100MM CAPACIDADE 10 ML	UND.	1000
LOTE 04 – PIPETADORES - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	MACROPIPETADOR AUTOMÁTICO. MACROPIPETADOR AUTOMÁTICO CONTROLE PARA ACOPLAMENTO EM PIPETAS SOROLÓGICAS DE PLÁSTICO E VIDRO ATÉ 100ML; FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE VÁLVULAS DE COMPRESSÃO QUE PERMITE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS; EQUIPADO COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA; FILTRO E CONEXÕES DA ESTRUTURA SÃO AUTOCLAVÁVEIS.	UND.	5

Handwritten signature



2	<p>MICROPIPETA MONOCANAL VARIÁVEL DE 100 A 1000UL MICROPIPETA MONOCANAL COM AJUSTE DE VOLUME E ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES E QUE EXIJAM ALTA REPRODUTIBILIDADE. POSSUI: CÂMARA DE ISOLAMENTO LOCALIZADA NO CORPO DA MICROPIPETA, TENDO A FINALIDADE DIMINUIR O AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DA MÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE PIPETAGEM.;CONTROLE DE VOLUME: CONTROLE TOTAL DE VOLUME, TANTO PARA OPERAÇÕES DE ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; BOTÃO PARA AJUSTE DE VOLUME, INDEPENDENTE DO EMBOLO DE PIPETAGEM PARA ELIMINAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO VOLUME DESEJADO; VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO); SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME SELECIONADO MESMO QUE O USUÁRIO ESTEJA A UMA CERTA DISTÂNCIA DA MICROPIPETA. ESTRUTURA: FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE. COM CALIBRAÇÃO DA FABRICA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO .EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS: O EJETOR AUTOMÁTICO POSSUI UMA CONFIGURAÇÃO UNIVERSAL PARA FACILITAR O DESCARTE DAS PONTEIRAS, ALÉM DE PROTEGER O USUÁRIO CONTRA A CONTAMINAÇÃO. PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL: PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, O QUE GARANTE ALTA DURABILIDADE DA MICROPIPETA. CÓDIGO DE CORES: AS RESPECTIVAS FAIXAS DE VOLUME DISPONÍVEIS PARA ESTA MICROPIPETA APRESENTAM-SE DIFERENCIAIS TAMBÉM POR UMA COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS DAS PARTES FUNCIONAIS. SUPORTE PARA FIXAÇÃO: ACOMPANHA UM SUPORTE AUTO-ADESIVO PARA FIXAÇÃO DA MICROPIPETA NA BANCADA, A FIM DE QUE A MESMA PERMANEÇA SEMPRE NA POSIÇÃO CORRETA DE ARMAZENAMENTO, O QUE TAMBÉM AUMENTA A SUA VIDA ÚTIL. COM VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UI. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.</p>	UND.	2
---	--	------	---



3	<p>MICROPIPETA MONOCANAL VARIÁVEL DE 20A 200UL MICROPIPETA MONOCANAL COM AJUSTE DE VOLUME E ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES E QUE EXIJAM ALTA REPRODUTIBILIDADE. POSSUI: CÂMARA DE ISOLAMENTO LOCALIZADA NO CORPO DA MICROPIPETA, TENDO A FINALIDADE DIMINUIR O AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DA MÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE PIPETAGEM.;CONTROLE DE VOLUME: CONTROLE TOTAL DE VOLUME, TANTO PARA OPERAÇÕES DE ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; BOTÃO PARA AJUSTE DE VOLUME, INDEPENDENTE DO EMBOLO DE PIPETAGEM PARA ELIMINAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO VOLUME DESEJADO; VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO); SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME SELECIONADO MESMO QUE O USUÁRIO ESTEJA A UMA CERTA DISTANCIA DA MICROPIPETA. ESTRUTURA: FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE. COM CALIBRAÇÃO DA FABRICA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS: O EJETOR AUTOMÁTICO POSSUI UMA CONFIGURAÇÃO UNIVERSAL PARA FACILITAR O DESCARTE DAS PONTEIRAS, ALÉM DE PROTEGER O USUÁRIO CONTRA A CONTAMINAÇÃO. PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL: PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, O QUE GARANTE ALTA DURABILIDADE DA MICROPIPETA. CÓDIGO DE CORES: AS RESPECTIVAS FAIXAS DE VOLUME DISPONÍVEIS PARA ESTA MICROPIPETA APRESENTAM-SE DIFERENCIAIS TAMBÉM POR UMA COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS DAS PARTES FUNCIONAIS. SUPORTE PARA FIXAÇÃO: ACOMPANHA UM SUPORTE AUTO-ADESIVO PARA FIXAÇÃO DA MICROPIPETA NA BANCADA, A FIM DE QUE A MESMA PERMANEÇA SEMPRE NA POSIÇÃO CORRETA DE ARMAZENAMENTO, O QUE TAMBÉM AUMENTA A SUA VIDA ÚTIL. COM VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200 UI. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.</p>	UND.	2
---	---	------	---



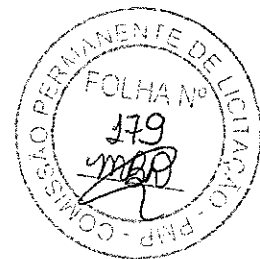
4	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 5 A 50UL MICROPIPETA MONOCANAL COM AJUSTE DE VOLUME E ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES E QUE EXIJAM ALTA REPRODUTIBILIDADE. POSSUI: CÂMARA DE ISOLAMENTO LOCALIZADA NO CORPO DA MICROPIPETA, TENDO A FINALIDADE DIMINUIR O AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DA MÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE PIPETAGEM.;CONTROLE DE VOLUME: CONTROLE TOTAL DE VOLUME, TANTO PARA OPERAÇÕES DE ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; BOTÃO PARA AJUSTE DE VOLUME, INDEPENDENTE DO EMBOLO DE PIPETAGEM PARA ELIMINAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO VOLUME DESEJADO; VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO); SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME SELECIONADO MESMO QUE O USUÁRIO ESTEJA A UMA CERTA DISTÂNCIA DA MICROPIPETA. ESTRUTURA: FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE. COM CALIBRAÇÃO DA FÁBRICA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS: O EJETOR AUTOMÁTICO POSSUI UMA CONFIGURAÇÃO UNIVERSAL PARA FACILITAR O DESCARTE DAS PONTEIRAS, ALÉM DE PROTEGER O USUÁRIO CONTRA A CONTAMINAÇÃO. PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL: PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, O QUE GARANTE ALTA DURABILIDADE DA MICROPIPETA. CÓDIGO DE CORES: AS RESPECTIVAS FAIXAS DE VOLUME DISPONÍVEIS PARA ESTA MICROPIPETA APRESENTAM-SE DIFERENCIAIS TAMBÉM POR UMA COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS DAS PARTES FUNCIONAIS. SUPORTE PARA FIXAÇÃO: ACOMPANHA UM SUPORTE AUTO-ADESIVO PARA FIXAÇÃO DA MICROPIPETA NA BANCADA, A FIM DE QUE A MESMA PERMANEÇA SEMPRE NA POSIÇÃO CORRETA DE ARMAZENAMENTO, O QUE TAMBÉM AUMENTA A SUA VIDA ÚTIL. COM VOLUME VARIÁVEL DE 5 A 50 UI. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND.	1
5	PIPETADOR AUTOMÁTICO 20UL S PIPETADORES DE VOLUME FIXO POSSUEM A EXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES; DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA VOLUME 20UL	UND.	10
6	PIPETADOR AUTOMÁTICO 50UL OS PIPETADORES DE VOLUME FIXO POSSUEM A EXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES; DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA VOLUME 50UL	UND.	10
7	PIPETADOR AUTOMÁTICO 100UL OS PIPETADORES DE VOLUME FIXO POSSUEM A EXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES; DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA VOLUME 100UL	UND.	10
8	PIPETADOR AUTOMÁTICO 200UL OS PIPETADORES DE VOLUME FIXO POSSUEM A EXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES; DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA VOLUME 200UL	UND.	10
9	PIPETADOR AUTOMÁTICO 250UL OS PIPETADORES DE VOLUME FIXO POSSUEM A EXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES; DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA VOLUME 250UL	UND.	10
10	PIPETADOR AUTOMÁTICO 400UL OS PIPETADORES DE VOLUME FIXO POSSUEM A EXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES; DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA VOLUME 400UL	UND.	10

11	PIPETADOR AUTOMATICO 1000UL OS PIPETADORES DE VOLUME FIXO POSSUEM A EXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES; DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA VOLUME 1000UL	UND.	10
12	PIPETADOR GRADUADA EM VIDRO, SOROLOGICA, COM PONTA LARGA 10 ML. 1/10	UND.	100
13	PIPETA GRADUADA EM VIDRO, SOROLOGICA, COM PONTA LARGA 20 ML 1/10	UND.	100
LOTE 05 – REAGENTES AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	ACIDO URICO - REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO EM SORO, URINA E LIQUIDOS (AMNIOTICO E SINOVIAL) COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO E SEMIAUTOMATICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. LINEARIDADE: 20MG/DL APRESENTAÇÃO: KIT (4X 30ML). (100ML)	KIT	60
2	ALSO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA DE ANTIESTREPTOLISINA EM AMOSTRAS DE SORO. APLICAÇÃO MANUAL. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C SENSIBILIDADE: 200 U/L ML APRESENTAÇÃO: 60 TESTES (100 TESTES)	CX	180
3	ALT - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA ALAMINA AMINO TRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA(GPT) EM MODO CINETICO. APLICAÇÃO SEMIAUTOMATICO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C LINEARIDADE: 400U/L	KIT	60
4	AST SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA AST / GOT EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C LINEARIDADE: 400 U/L. APRESENTAÇÃO: KIT(4X30ML).	KIT	60
5	BETA HCG TESTE RÁPIDO, IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DA PRESENÇA DA SUBUNIDADE BETA DO HCG EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA, COM UMA SENSIBILIDADE DE 25 MUI//ML QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA. MÉTODO EMPREGANDO COMBINAÇÃO ÚNICA DE ANTICORPOS MONOCLONAIS E POLICLONAIS QUE IDENTIFICAM SELETIVAMENTE, COM GRAU ELEVADO DE SENSIBILIDADE, O HCG NA AMOSTRA, PERMITINDO DETECTAR HCG NO SORO OU NA URINA. APLICAÇÃO MANUAL. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-30 °C SENSIBILIDADE: 25 MUI/ML. APRESENTAÇÃO: 100 PLACAS DE REAÇÃO.	KIT	200
6	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMACAO SISTEMA QUANTITATIVO, COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C.	KIT	25
7	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO SISTEMA QUANTITATIVO, COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C.	KIT	25
8	COLESTEROL SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C LINEARIDADE: 500 MG/DL. APRESENTAÇÃO: 2X100 ML.	KIT	100

9	CREATININA SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 15-25°C LINEARIDADE: ATÉ 12 MG/DL APRESENTAÇÃO 1X200ML.	KIT	80
10	FATOR REUMATOIDE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE EM SORO- REUMALATEX COMPLETO COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. APRESENTAÇÃO: DETERMINAÇÃO 60 TESTES.	CX	180
11	FOSFATASE ALCALINA SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. LINEARIDADE: 1500 U/L . APRESENTAÇÃO: KIT(4X30ML).	KIT	60
12	GLICOSE SISTEMA ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8° C. LINEARIDADE: 500 MG/DL. APRESENTAÇÃO; EMBALAGEM COM 500ML.	KIT	120
13	HDL DIRETO SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL. TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.	KIT	80
14	ACIDO SILFOSSALICILICO 10% ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO 10%, PARA CONFIRMAÇÃO DE PROTEINÚRIA, OU EM CONCENTRAÇÃO SUPERIOR PARA POSTERIOR DILUIÇÃO E USO.	FRS	4
15	HEMOGLOBINA GLICADA SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA EM AMOSTRA DE SANGUE. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 15-25°C. LINEARIDADE: 30%.	KIT	20
16	PCR REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA SEROLATEX DE PROTEÍNA C/ REATIVA- PCR EM SORO. KIT COMPLETO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO COM 60 TESTES.	CX	90
17	LDL DIRETO SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL LDL. TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.	KIT	80
18	CALIBRADOR DE REAÇÃO PARA APARELHO AUTOMATICO PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA LIOFILIZADA. ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C.	KIT	30
19	CONTROLE DE REAÇÃO PARA APARELHO AUTOMATICO PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA LIOFILIZADA. ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C.	KIT	30
20	SANGUE OCULTO NAS FEZES REAGENTE PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. APLICAÇÃO MANUAL. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-30 °C. SENSIBILIDADE: 0,04 µG DE HEMOGLOBINA POR MILILITRO DE FEZES. APRESENTAÇÃO: 20 DETERMINAÇÕES.	KIT	160
21	TRIGLICERIDIO SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. LINEARIDADE: 1100 MG/DL APRESENTAÇÃO: 2X100ML.	KIT	80

22	URÉIA UV SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA URÉIA POR FOTOMETRIA EM ULTRAVIOLETA USANDO CINÉTICA DE DOIS PONTOS (TEMPO FIXO). APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C LINEARIDADE: 300 MG/DL. APRESENTAÇÃO: 2X200ML.	KIT	60
23	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMATICO SOLUÇÃO PARA A LIMPEZA DE APARELHOS BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS. ATUA REMOVENDO GORDURAS, PROTEÍNAS E OUTROS PRODUTOS QUE FICAM DEPOSITADOS NAS PAREDES INTERNAS DAS AGULHAS DO APARELHO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE 15 A 30°C. APRESENTAÇÃO: 1 X 200ML	CX	10
24	FOSFORO UV. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DO FOSFORO EM SORO HUMANO SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DO FÓSFORO EM SORO HUMANO. TESTE UV DE PONTO FINAL, SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 15 A 30°C. APRESENTAÇÃO: -REAGENTE Nº2 À3ML	KIT	20
25	CALCIO ARSENAZO III SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM AMOSTRAS DE SORO HUMANO, PLASMA E URINA ATRAVÉS DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA. APLICAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 A 8°C APRESENTAÇÃO: -REAGENTE Nº1 À2X 50ML. -REAGENTE Nº2 À3ML COMPATÍVEL COM APARELHO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICO.	KIT	20
26	AMILASE CINETICA SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALFA-AMILASE. TESTE CINÉTICO, SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO. METODOLOGIA CINÉTICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 A 8°C APRESENTAÇÃO: -REAGENTE Nº1 À3X 20ML. COMPATÍVEL COM APARELHO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICO.	KIT	20
27	GAMA GT LÍQUIDO ESTÁVEL SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GAMA GT. TESTE CINÉTICO, SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO. METODOLOGIA SZASZ MODIFICADO/PADRONIZADO PELA IFCC. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 A 8°C. -REAGENTE Nº1 À1X 24ML. -REAGENTE Nº2 À1 X 6ML COMPATÍVEL COM APARELHO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICO.	KIT	20
28	URINA TIRAS REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA RÁPIDA DE GLICOSE, BILIRRUBINA, CORPOS CETÔNICOS (ÁCIDO CETOACÉTICO), DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS NA URINA. APLICAÇÃO MANUAL. COM AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA DE ÁCIDO ASCÓRBICO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2 - 30°C. APRESENTAÇÃO: 100 DETERMINAÇÕES	CX	250

29	VDRL TESTE NÃO TREPONÊMICO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZADO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8 °C APRESENTAÇÃO 2X2,5ML.	CX	150
30	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS E CURVETAS DE APARELHO AUTOMÁTICO LIMPADOR ALCALINO DESENGRAXANTE E DESENCRUSTANTE, PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES MUITO ARRAIGADAS. FORMULADO COM AGENTES UMECTANTES E ALTA CONCENTRAÇÃO DE SOLVENTE SOLÚVEIS EM ÁGUA E ÁLCALIS. PRESENTAÇÃO: GARRAÇÃO DE 5L	UND.	30
31	SOLUÇÃO DE BENEDICT. REATIVO DE BENEDICT P/ GLICOSE QUALITATIVA	LIT	6
32	SORO ANTI AB SORO ANTI-AB(O) PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO EM AMOSTRAS HUMANAS. EMBALAGEM COM 10 ML	FRS	100
33	SORO ANTI A SORO ANTI-A PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO EM AMOSTRAS HUMANAS. EMBALAGEM COM 10 ML	FRS	100
34	SORO ANTI D SORO ANTI-D PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO EM AMOSTRAS HUMANAS (RHO). EMBALAGEM COM 10 ML	FRS	100
35	SORO ANTI B SORO ANTI-B PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO EM AMOSTRAS HUMANAS. EMBALAGEM COM 10 ML	FRS	100
36	SORO ANTI IGG (COOMBS) SORO DE COOMBS PARA PESQUISA DE ANTICORPOS DA FRAÇÃO GAMAGLOBULINA HUMANA ADSORVIDAS ÀS HEMÁCIAS HUMANAS "IN VIVO" (TESTE DE COOMBS DIRETO) E LIVRES NO PLASMA, O QUE SE DETECTA APÓS ADSORÇÃO "IN VITRO" (TESTE DE COOMBS INDIRETO). EMBALAGEM COM 10 ML	FRS	60
37	TESTE RÁPIDO DENGUE TESTE QUALITATIVO RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS IGG E DE ANTICORPOS IGM PARA O VÍRUS DA DENGUE EM HUMANOS SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL, KIT CONTENDO RAPID DENGUE IGG/IGM COMBO CARTÃO DE TESTE EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TAMPÃO DE AMOSTRA, 2 ML PIPETA E INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO	KIT	100
38	TESTE RÁPIDO HIV TESTE RÁPIDO, IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO EM MEMBRANA POR AÇÃO CAPILAR, DESENVOLVIDOS PARA DETECTAR ANTICORPOS ANTI HIV1/2/0 EM AMOSTRAS DE SORO/PLASMA OU SANGUE TOTAL, UTILIZANDO ANTÍGENOS RECOMBINANTES DO VÍRUS HIV-1/0 E HIV-2 IMOBILIZADOS NA LINHA TESTE E UM ANTICORPO ANTI-IGG IMOBILIZADO NA LINHA DE CONTROLE, COM ELEVADA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE, APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL. CAIXA CONTENTO 30 TESTES (PLACAS DE REAÇÃO).	EMBLG	400
39	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS TESTE RÁPIDO, IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA SÍFILIS DE FASE SÓLIDA PARA DETECÇÃO VISUAL E QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IGG, IGM E IGA) DO TREPONEMA PALLIDUM EM SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA HUMANO. EMBALAGEM COM 25 TESTES (PLACAS DE REAÇÃO).	EMBLG	200
40	TESTE TOLERANCIA ORAL GLICOSE 100G SOLUÇÃO DE GLICOSE PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE 100G -SOLUÇÃO DEXTROSE - 300 ML SABOR MORANGO	EMBLG	300



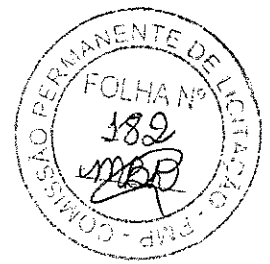
41	TESTE TOLERANCIA ORAL GLICOSE 50G SOLUÇÃO DE GLICOSE PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE 50G -SOLUÇÃO DEXTROSE - 300 ML SABOR MORANGO	UND.	200
42	TESTE TOLERANCIA ORAL GLICOSE 75G SOLUÇÃO DE GLICOSE PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE 75G -SOLUÇÃO DEXTROSE - 300 ML SABOR MORANGO	UND.	700
43	CONTROLE HEMATOLOGICO BC-3000D CONTROLES DE TRÊS NÍVEIS, PROJETADOS ESPECIFICAMENTE PARA OS ANALISADORES BC-1800, BC-2300, BC-2100, BC-2600, BC-2800, BC-3000PLUS, BC-3200 E BC-2800VET; COM DIFERENCIAL DE WBC EM TRÊS PARTES; 105 DIAS DE ESTABILIDADE DE FRASCO FECHADO; 3 MESES DE CQ; 14 DIAS DE ESTABILIDADE DE FRASCO ABERTO; EMBALADO EM TUBOS DE 3 ML COM TAMPA PERFURANTE.	KIT	10
44	DETERGENTE PARA LIMPAZA DO APARELHO DE HEMATOLOGIA BC-3000 PLUS DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS HEMATOLÓGICOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM AMOSTRA DE SANGUE. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE (2-8 °C). APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 50 ML.	UND.	10
45	REAGENTE DILUENT PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA O DILUENTE APLICA-SE EM ANALISES AUTOMÁTICA DE HEMATOLOGIA PARA CONTAGEM E DIMENSIONAMENTO DE GLÓBULOS DE SANGUE. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 3,0- 5,5G/L; SULFATO DE SÓDIO ANIDRO 7,5-11,5G/L; TAMPÕES 1,0-3,0G/L; AGENTES ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS 0,8-2,5G/L. TEMPERATURA ARMAZENAMENTO ENTRE (2°C E 30°C). APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20L	UND.	200
46	DETERDENTE DE LIMPEZA RINSE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA PARA USO COMO SOLUÇÃO ISOTÔNICA, FILTRADA, SEM AZIDA PARA LIMPEZA DO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA. COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO ANÍDRICO 3.0-5.5G/L; CLORETO DE SÓDIO 7.5-11.5G/L; AGENTES ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS 1.0-3.0G/L; ÉSTER DE POLIOXIETILENO 0.3-1.5G/L TEMPERATURA ARMAZENAMENTO ENTRE (2°C E 30°C). APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20L	UND.	100
47	REAGENTE LYSE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA REAGENTE LYSE DE ERITRÓCITOS PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE GLÓBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS. COMPOSIÇÃO: CIANETO DE POTÁSSIO <0,1%; SAL DE AMÓNIA QUATERNÁRIO <20% TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 18°C (65°F) 25°C (77°F) APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 500ML	UND.	100
LOTE 06 - TUBOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	TUBO CAPILAR TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO HEMATÓCRITO COMPRIMENTO 75 MM; DIÂMETRO INTERNO 1MM; DIÂMETRO EXTERNO 1,5 MM. CX. C/500 UNIDADES	CX	120

Handwritten signature or initials.

2	TUBO PARA COLETA TUBO PARA COLETA A VÁCUO, VIDRO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM SOLUÇÃO DE CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO 0,105 MOL/L (3,2%) EM PROPORÇÃO DE UMA PARTE DE CITRATO DE SÓDIO PARA QUATRO PARTES DE SANGUE E SÃO UTILIZADOS PARA EXAMES DE VHS. A FUNÇÃO DESTES TUBOS É MENSURAR A VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O TUBO PARA TRANSPORTAR A AMOSTRA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ROLHA SILICONIZADA. TAMANHO 10,25 X 120 VOLUME: 5 ML. (TAMPA PRETA).	CX	80
3	TUBO PARA COLETA TUBO MICROTAINÉ COM K ₂ EDTA, VOLUME GRADUADO DE 250-500UL, SEM VÁCUO E COM TRAVA DE SEGURANÇA. (TAMPA ROXA)	CX	50
4	TUBO PARA COLETA TUBO PARA COLETA A VÁCUO, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO 0,109 MOL E 0,105 MOL (3,2%), NA PROPORÇÃO DE NOVE PARTES DE SANGUE PARA UMA PARTE DE SOLUÇÃO DE CITRATO. AS DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE CITRATO DE SÓDIO PODEM TER EFEITOS SIGNIFICATIVOS NAS ANÁLISES DE TP E TTPA, ESPECIALMENTE EM PACIENTES SOB TERAPIA DE ANTICOAGULANTES E QUANDO REAGENTES MAIS SENSÍVEIS SÃO UTILIZADOS. VOLUME 4,5 ML. (TAMPA AZUL)	CX	200
5	TUBO PARA COLETA TUBO PARA COLETA A VÁCUO, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMO EDTA K ₂ JATEADO NA PAREDE INTERNA DO TUBO TAMANHO 13X75 VOLUME 4 ML (TAMPA ROXA)	UND.	200
6	TUBO PARA COLETA TUBO PARA COLETA A VÁCUO, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO, QUE ACELERA O PROCESSO DE COAGULAÇÃO, COM GEL SEPARADOR PARA OBTENÇÃO DE SORO COM A MAIS ALTA QUALIDADE. COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ROLHA SILICONIZADA. TAMANHO 13X100 VOLUME 5 ML (TAMPA AMARELA).	UND.	1600
LOTE 07 - MATERIAIS PERMANENTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	AGITADOR DE KLINE É UTILIZADO PARA TESTES DE VDRL, KLINE E QUALQUER OUTRO TESTE DE FLOCULAÇÃO, AGLUTINAÇÃO OU HOMOGENEIZAÇÃO COM MOVIMENTOS CONSTANTES. ROTAÇÃO: FIXA EM 180 RPM COM TEMPORIZADOR ELETRÔNICO: PROGRAMÁVEL EM TEMPOS PRÉ-FIXADOS: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 20, 25 OU 30 MINUTOS, OPÇÃO PARA TRABALHAR EM MODO PERMANENTE (SEM RELÓGIO)	UND.	1
2	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE PERMITE MANTER AS SOLUÇÕES EM SUSPENSÃO HOMOGÊNEA, LAVAR PRECIPITADOS, PREPARAR SUSPENSÕES, DISSOLVER AS AMOSTRAS QUE REAGEM VAGAROSAMENTE E DESEMPENHAR MUITAS OUTRAS TAREFAS ROTINEIRAS. AS AÇÕES DAS GARRAS PERMITEM COLOCAR OU REMOVER FRASCOS OU TUBOS COM O APARELHO EM FUNCIONAMENTO. O SUPORTE DAS GARRAS É GIRADO POR UM MOTOR ELÉTRICO COM VELOCIDADE REGULÁVEL ENTRE 8 E 22 RPM E TEM CAPACIDADE PARA FRASCOS DE 14 A 22 MM OU 22 TUBOS DE 10 A 13 MM DE DIÂMETRO	UND.	15

3	CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS DESTINADO À CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, REALIZA A CONTAGEM DIFERENCIAL E DE VALORES RELATIVOS. OUTRAS CARACTERÍSTICAS:POSSUI 11 TECLAS (9 PARA CONTAGEM E 2 PARA FUNÇÕES). CONTA SEPARADAMENTE OS ERITROBLASTOS. REALIZA A CONTAGEM ATÉ 999 CÉLULAS.DOTADO DE ALARME SONORO. POSSUI TIMER E CRONÔMETRO INTERNO.FUNIONAMENTO EM 110/220 VOLTS.	UND.	2
4	CADEIRA DE LABORATORIO ALTURA DO ASSENTO AJUSTÁVEL, CÍRCULO PARA DESCANSAS OS PÉS E SEM BRAÇOS	UND.	6
5	CADEIRA DE COLETA ASSENTO ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 480 MM COMPRIMENTO 450 MM, E DE LARGURA 480 MM. ENCOSTO FIXO ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 1036MM, ALTURA 610MM, E DE LARGURA 450 MM. SUPORTE DO BRAÇO ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO: 690MM A 730 MM. BANDEIJA AUXILIAR ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO: 800MM, COMPRIMENTO 270MM, LARGURA 170MM ALTURA 50MM	UND.	10
6	BANHO MARIA CAPACIDADE: 80 TUBOS DE 13X100 MM ACOMPANHA 2 ESTANTES DE AÇO REVESTIDA EM PVC COM CAPACIDADE PARA 40 TUBOS CADA. CONTROLE DE TEMPERATURA: CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO. AJUSTE DE TEMPERATURA POR MEIO DE BOTÃO PARA CONTROLE ANALÓGICO FIXADO NO PAINEL. PRÉ-CALIBRADO EM 30°C, 37°C, 56°C E 70°C, COM MARCAÇÕES NO PAINEL. POSSUI TERMÔMETRO DIGITAL DE LED, COM 3 DÍGITOS, FIXADO NO PAINEL. PRECISÃO DE TEMPERATURA: 0,1°C. TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C DIMENSÕES:EXTERNAS (LXCXA): 200 X 335 X 210. INTERNAS (LXCXA): 150 X 230 X 150. PESO: 5,5 KG	UND.	4
7	MICROSCÓPICO SISTEMA ÓPTICO: SISTEMA ÓPTICO UIS (UNIVERSAL CORRIGIDO AO INFINITO) ILUMINAÇÃO: TIPO KOEHLER DE LUZ TRANSMITIDA EMBUTIDO LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE 6V/30W 100-120V/220-240V ~ 0.85/0.45A 50/60HZ FOCALIZAÇÃO: MOVIMENTO DE ALTURA DA PLATINA ATRAVÉS DE GUIA DE ROLETE (PINHÃO E CREMALHEIRA) DESLOCAMENTO POR ROTAÇÃO: 36.8MM FAIXA TOTAL DE DESLOCAMENTO: 25MM BATENTE DE LIMITE SUPERIOR AJUSTE DE TENSÃO NO BOTÃO DE AJUSTE DE FOCO MACROMÉTRICO REVÓLVER PORTA-OBJETIVA GIRATÓRIO: REVÓLVER PORTA-OBJETIVA QUINTUPLO FIXO COM INCLINAÇÃO PARA DENTRO	UND.	1
8	EXAUSTOR COM DIÂMETRO 500MM, HÉLICE COM CUBO DE ALUMÍNIO INJETADO E PALETAS EM POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E MOTOR IP55. TENSÃO (V): 220 ROTAÇÃO (RPM): 1100 DIÂMETRO (MM): 500 LARGURA (MM): 150	UND.	2





9	CENTRIFUGA SETOR DE BIOQUIMICA CAPACIDADE DE TUBOS: 32 OU 36 TUBOS 15 ML. CONTROLE POR VARIADOR DE FREQUÊNCIA. VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 100 A 3600 RPM; TEMPO DE ACELERAÇÃO: 10 SEGUNDOS; TEMPO DE FRENAGEM: 40 SEGUNDOS; SISTEMA DE DETECÇÃO DE DESEQUILÍBRIO DE CARGAS, COM DESARME AUTOMÁTICO EM CASO DE DESBALANCEAMENTO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA PARA SEGURANÇA E RESFRIAMENTO DOS COMPONENTES	UND.	1
10	CENTRIFUGA SETOR DE PARASITOLOGIA CAPACIDADE DE TUBOS: 36 TUBOS 12 ML. CONTROLE POR VARIADOR DE FREQUÊNCIA. VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 100 A 3600 RPM; TEMPO DE ACELERAÇÃO: 10 SEGUNDOS; TEMPO DE FRENAGEM: 40 SEGUNDOS; SISTEMA DE DETECÇÃO DE DESEQUILÍBRIO DE CARGAS, COM DESARME AUTOMÁTICO EM CASO DE DESBALANCEAMENTO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA PARA SEGURANÇA E RESFRIAMENTO DOS COMPONENTES	UND.	1
11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO CADEIRA GIRATÓRIA ESTRUTURA PRETA SEM BRAÇOS, ATENDE OS PRINCÍPIOS DE ERGONOMIA, NR17 E NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; ASSENTO: 410 MM DE PROFUNDIDADE E 470 MM DE LARGURA ENCOSTO: 345 MM DE ALTURA E 410 MM DE LARGURA	UND.	10
12	CHUVEIRO COM LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E SAPATA DE FIXAÇÃO CONSTRUÍDOS EM AÇO 1020 COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA EPÓXI NA COR VERDE; CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA COM CRIVO DESMONTÁVEL MEDINDO 250 MM DE DIÂMETRO; ACIONAMENTO DO CHUVEIRO ATRAVÉS DE VÁLVULA TIPO ESFERA DE 1" COMANDADA POR HASTE; LAVA OLHOS COM PIA DE AÇO INOX, COM 2 CRIVOS DESMONTÁVEIS EM LATÃO CROMADO ACIONADO POR VÁLVULA TIPO ESFERA DE 1/2" COMANDADA POR ALAVANCA. CHUVEIRO COM ALTURA DE 2.100MM;	UND.	1
13	ESPELHO LEITOR PARA TIPAGEM SANGUINEA (ABO, RH) ESPELHO COM AUMENTO IDEAL PARA VERIFICAR PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE HEMOAGLUTINAÇÃO NAS AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL	UND.	3
14	REFRIGERADOR - VOLUME TOTAL: 310L CAPACIDADE DO CONGELADOR: 63LFROST FREE 220V	UND.	1
15	REFRIGERADOR - VOLUME TOTAL 310 L CAPACIDADE DO CONGELADOR 63 L - 220V	UND.	1

16	<p>ANALISADOR DE BIOQUIMICA METROLAB 2300PLUS VELOCIDADE DE REAÇÃO: - 120 TESTES HORAS, NO MÍNIMO. BANDEJA DE AMOSTRAS • CAPACIDADE DO ROTOR: PELO MENOS 48 RESERVATÓRIOS PARA AMOSTRAS, CALIBRADORES E CONTROLES. BANDEJA DE REAGENTES COM REFRIGERAÇÃO • CAPACIDADE DA BANDEJA: COM POSSIBILIDADE DE PELO MENOS 24 FRASCOS ONDE POSSAM SER USADOS FRASCOS GRANDES E PEQUENOS PARA VIABILIZAÇÃO DO PREPARO DE REAGENTE DE TRABALHO POR PARTE DO EQUIPAMENTO PROGRAMAÇÃO - PERFIS: ATÉ 10 PERFIS COM UM NÚMERO ILIMITADO DE TÉCNICAS. - CALIBRADORES: - CONTROLES: ATÉ 10 DIFERENTES CONTROLES MÚLTIPLOS. MODOS DE ANÁLISES - PONTO FINAL: 1 OU 2 REAGENTES. - DIFERENCIAL. - TEMPO FIXO. - CINÉTICA. CONTROLE DE QUALIDADE - CONTROLE DE LIMITES ANALÍTICOS: BRANCO, LINEARIDADE, FATOR...- ATÉ 2 MATERIAIS DE CONTROLE POR TÉCNICA.- GRÁFICOS DE LEVEY-JENNINGS. - LAVAGEM AUTOMÁTICA DE CURVETAS.-BLOCO SECADOR DE CURVETAS.-TAMPA DE RETENÇÃO DE CURVETAS-ACESSO RANDÔMICO</p>	UND.	1
17	<p>ANALISADOR DE HEMATOLOGIA BC-3000 PLUS PRINCÍPIOS: -VOLUMETRIA POR IMPEDÂNCIA PARA CONTAGEM DAS CÉLULAS E MÉTODO SFT PARA HEMOGLOBINAPARÂMETROS:-WBC, LYMPH#, MID#, GRAN#, LYMPH%, MID%, GRAN%, RBC, HCT, HGB, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT E HISTOGRAMA PARA WBC, RBC, PLT VELOCIDADE: ATÉ 60 AMOSTRAS POR HORA. VOLUME DE AMOSTRA:-PRÉ-DILUÍDA 20UL-SANGUE TOTAL 13UL DIÂMETRO:-WBC 100UL-RBC/PLT 70ULDISPLAY:-LCD COLORIDO-RESOLUÇÃO: 800X600ALARMES: 41 TIPOS DE MENSAGENS DE ALERTAS. MENU: CONTAGEM, MODO, REVISÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, CONFIGURAÇÃO, SERVIÇO, CALIBRAÇÃO, AJUDA E PROCEDIMENTO PARA DESLIGAR. ENTRADA/SAÍDA: RS232X2, 1 IMPRESSORA PARALELA, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS (OPCIONAL), INTERFACE DE TECLADO.IMPRESSÃO: IMPRESSORA TÉRMICA, PAPEL 50MM DE LARGURA, VÁRIOS FORMATOS DE IMPRESSÃO, IMPRESSORA EXTERNA.-TEMPERATURA: 15° - 30°C-UMIDADE: 30% - 85%ENERGIA REQUERIDA: AC 100V~240V, 50/60HZDIMENSÃO: 390(L)X460(A)X390(P)PESO: 21KG</p>	UND.	1

Observações:

- Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema,prevalecerão as deste anexo.
- Os lotes 01 e 03 são exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência ao inciso III, art. 48, da LC 123/2006.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA DIVISÕES EM LOTES

5.1. Consideramos que o parcelamento do objeto em causa deva ser EM LOTES (unidades autônomas), os quais devem ser compostos por itens semelhantes e correlatos ou que guardem uma relação de interdependência entre si, ou seja, neste último caso, as especificações dos itens agrupados devem possuir uma correlação, com o fito de se obter o melhor êxito possível no gerenciamento do futuro contrato e, sobretudo, na execução do objeto. Ademais, com a correta divisão em lotes há um ganho na economia de escala, considerando que a contratação por lote de objetos assemelhados ou correlatos propicia melhor poder de barganha na negociação dos preços, barateando os custos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

Ao
Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracuru.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2211.01/2017-FMS

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)						

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Pregão Eletrônico nº 2211.01/2017-FMS

Processo nº 1311.01/2017-FMS

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Paracuru-CE, à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2211.01/2017-FMS, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 1311.01/2017-FMS, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 2211.01/2017-FMS
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de laboratório, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Paracuru-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 2211.01/2017-FMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 1311.01/2017-FMS.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 2211.01/2017-FMS.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de

Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes

que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Paracuru, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Unidade Gestora identificada neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2211.01/2017-FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A
EMPRESA _____,
ABAIXOQUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 2211.01/2017-FMS e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de laboratório, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV).



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob as Dotações Orçamentária: _____, elementos de despesas nº 33.90.39.00.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria de _____, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de

Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

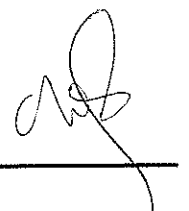
13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Paracuru, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Paracuru-CE, de de 2017.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

